

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº [REDACTED] de 2022**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DA CIDADE
SÃO PAULO/SP.**

Senhor Secretário Fernando Padula Novaes,

CONSIDERANDO QUE:

- 1.** A Constituição Federal de 1988, assegura em seu artigo 5º, inciso XXXIII, que todo cidadão tem direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse coletivo ou geral, sob pena de responsabilidade da autoridade que lhe negar acesso;
- 2.** A Lei Federal nº 12.527/2011 determina que todo cidadão tem direito de acesso à informação;
- 3.** A divulgação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária é instrumento de transparência da gestão fiscal, nos termos do artigo 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei N.101/2000);
- 4.** O vereador dispõe do direito constitucional de fiscalizar a administração municipal, nos termos do que estabelece o artigo 29, inciso XI da Constituição Federal de 1988;
- 5.** Os recursos financeiros para à Educação; e
- 6.** A LDB – Lei de Diretrizes Básicas da Educação.

Assim, sirvo-me da presente para expor e requer:



Este vereador, recebeu algumas informações que apontam supostas irregularidades vivenciadas em algumas Escolas Municipais de São Paulo, conforme abaixo:

(1) *“Que existem algumas turmas com 30 crianças, chegando até 35 alunos, especialmente nas unidades educacionais localizadas na periferia de São Paulo”;*

(2) *“Que existem algumas turmas sem assistentes, para dar o devido suporte, aos alunos de maneira geral e, em especial, os deficientes”;*

(3) *“Que os professores, coordenadores escolares foram informados sobre a criação das turmas multietárias para todas as unidades de educação infantil, CEIs, CEMEIs e EMEIs, (a) sem que ao menos houvesse uma análise de viabilidade; (b) sem oferecer uma estrutura adequada para crianças e bebês conviverem; (c) sem análise de prós e contra, entre outros;*

(4) *“Conforme sinalizado nos pontos acima, e sem a contrapartida necessária por parte da Prefeitura, haverá o comprometimento da qualidade, saúde, e segurança nas salas de aula, em especial com as crianças deficientes”;*

(5) *“Que os CEFAIs (Centro de Formação e Acompanhamento à Inclusão) e os NAAPAs (Núcleos de Apoio e Acompanhamento para a Aprendizagem) vivem o desmonte de suas equipes e principalmente a inviabilização de seu trabalho junto às U.Es pela falta de transporte, pois a SME cortou o contrato com a empresa que fornecia este serviço”;*

(6) *“Que o TEG (Transporte Escolar Gratuito) precisaria ser repensado e regulamentado para efetivar o direito em lei sobre a permanência de todas as crianças, em especial às crianças com deficiência/TEA do transporte escolar gratuito”;*

Douto Secretário, requero de V.Sa. a análise dos pontos acima, esclarecendo, outrossim, os pontos abaixo:

- a) Consegue assegurar que todas as escolas municipais possuem o número de alunos, assistentes e professores de acordo com a legislação?
- b) Consegue assegurar que todas as escolas municipais possuem o número de assistentes necessários para assistir os alunos com deficiência?
- c) Enviar os estudos de viabilidade, impacto, estruturas, prós e contras, para a implantação das turmas multietárias das unidades de educação de São Paulo;



- d) Enviar os investimentos realizados nas escolas para suportar os pontos sinalizados;
- e) Que seja confirmado, e/ou esclarecido se o transporte escolar das CEFAIs (Centro de Formação e Acompanhamento à Inclusão), dos NAAPAs (Núcleos de Apoio e Acompanhamento para a Aprendizagem), dos funcionários dessas unidades e das U.Es (Unidades Escolares) foram encerrados? Se sim, por quais razões?
- f) Por qual razão a Secretaria da Saúde, e o Prefeito não regulamentam, com a promulgação de lei, o TEG (Transporte Escolar Gratuito) de todas as crianças, em especial as com deficiência?

Renovo meu protesto de estima e consideração.

São Paulo, 14 de março de 2022.

Delegado Palumbo
Vereador